



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
10/04/24
ÀS 15:51 Horas
Ass.: [assinatura]

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (NOVO) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR EDSON R. BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 3 (três) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 23/2024 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês do abril de dois mil e vinte e quatro.

[assinatura]
Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PLO 23/2024

Protocolo: 360 / 2024

Processo: 28 / 2024

VEREADOR RELATOR: RAFAEL L FANTIN – DENTINHO (NOVO)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: : 22 de Março de 2024

AUTOR: Prefeito Municipal - Mandato 2021/2024

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 140.000,00. .

O Membro Titular da COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária 23/2024, Vereador Rafael L. Fantin – Dentinho (NOVO), após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte parecer: O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura. Justifica o Executivo Municipal, a abertura do crédito especial constante no art. 1º, do Projeto de Lei, se faz necessária para complementação da aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) recebidos pelo Município de Bento Gonçalves. Ademais, a solicitação também se deve em razão de que os recursos recebidos pelo Município de Bento Gonçalves a partir da Lei Complementar nº 195/2022, que visa garantir as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, para o inciso IV (Demais Áreas) foram executados através de edital para seleção de projetos que resultou em menos interessados do que as vagas disponíveis. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Cultura, uma vez que tem a possibilidade de alteração do Plano de Trabalho, e em concordância com o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), tem por objetivo o lançamento de novo edital na modalidade de premiação a fim de distribuir o mais próximo da totalidade destes recursos emergenciais, e, portanto necessita de abertura da dotação, uma vez que inicialmente o plano de trabalho não previa tal modalidade de distribuição de recursos.

A presente Proposição atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa. Portanto, o voto deste relator é FAVORÁVEL a sua tramitação.

Sala das Sessões aos 9 de abril de 2024.

Vereador **Rafael L Fantin Dentinho**
NOVO